



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 224/2025

Processos nº: 37189/2025 e 45321/2025

Origem: Setor de Licitações

Assunto: Revogação de Licitação

Trata-se de analisar a solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, atualmente suspenso.

A alteração dos projetos aprovados no *Edital SEL 03/2024 – Avançar + Ilumina Esporte*, ocorrida frente às diversas insurgências opostas pelas empresas participantes do processo licitatório, já foi objeto de análise no âmbito do Parecer Jurídico nº 195/2025, que verificou a possibilidade jurídica da modificação do plano de trabalho. Superadas as diligências necessárias, constatou-se a conveniência do cancelamento do certame e refazimento em conformidade com todas as revisões aplicadas.

A análise do solicitado prescinde maiores digressões, devendo se dar à luz do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 71. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. – Grifei.

As revisões necessárias culminaram em alterações substanciais nos projetos e escopo, vez que o procedimento anterior mostrou-se inviável e inadequado. Ademais, as inconformidades constantes no edital, de natureza predominantemente técnica e normativa, acabaram por prejudicar todo o processo que, mesmo diante das retificações, tornou-se operacionalmente desvantajoso e suscetível a confusões pelos licitantes.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica verifica a conveniência e recomenda a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Veranópolis, 02 de julho de 2025.

Calébe Rosa de Souza
OAB/RS 129.751
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO

Acato os fundamentos do Parecer Jurídico nº 224/2025, e acolho suas razões como justificativa, para o fim de determinar a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Cumpra-se, com urgência, bem como proceda-se com as diligências necessárias à abertura de novo certamente, conforme novos projetos e planos de trabalhos.

Veranópolis, 02 de julho de 2025.

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito